



CONVOCAÇÃO 079/2023 Processo Seletivo Simplificado

A Prefeitura Municipal de Itapema SC, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH:

Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal

DATA	Horário
26/06/2023 a 30/06/2023	Das 09:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas

- APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;
- O RH NÃO FARÁ CÓPIAS.
- SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

ATENDIMENTO DO MÉDICO DO TRABALHO

O Exame Admissional será realizado pelo Médico do Trabalho no RH da Prefeitura conforme agendamento realizado no momento da entrega dos documentos).

QUADRO DE CONVOCADOS

CARGO	CL	CANDIDATO	EDITAL
991162 - AGENTE ADM	45	DAIANA ANDRESSA ZENI	012/2022

CARGO	CL	CANDIDATO	EDITAL
999011 - AGENTE COMBATE ENDEMIAS	50	CAMILY BEATRIZ PEREIRA	018/2022
999011 - AGENTE COMBATE ENDEMIAS	51	MARIA EDUARDA TEIXEIRA FEITOSA	018/2022
999011 - AGENTE COMBATE ENDEMIAS	52	MARIA EDUARDA RONCAGLIO	018/2022

CARGO	CL	CANDIDATO	EDITAL
991195 - Aux. de Cons. Odontológico	3º	MARIZETE CARVALHO SANTANA	008/2023
991195 - Aux. de Cons. Odontológico	4º	ADRIANE CARDOSO	008/2023
991195 - Aux. de Cons. Odontológico	5º	TATIANA CACILDA SOUZA	008/2023



CARGO	CL	CANDIDATO	EDITAL
991154 - ENFERMEIRO	49º	PAULO NADER	001/2021
991154 - ENFERMEIRO	50º	CASTIUSA EDINEIA MOREIRA NUNES	001/2021
991154 - ENFERMEIRO	51º	BARBARA LITIANE DA SILVA VARGAS	001/2021
991154 - ENFERMEIRO	52º	GABRIELLA KIPFER	001/2021
991154 - ENFERMEIRO	53º	MAYARA DE OLIVEIRA BONFIM	001/2021
991154 - ENFERMEIRO	54º	JANAINA RAIMONDI LEANDRO	001/2021

CARGO	CL	CANDIDATO	EDITAL
991131 - FARMACEUTICO	15º	EVERTON LUIZ KULESZA	001/2021

CARGO	CL	CANDIDATO	EDITAL
991157 - FISIOTERAPEUTA	5º	NAYARA ALVES CELINCA MORAES	001/2021

CARGO	CL	CANDIDATO	EDITAL
991199 - MÉDICO - Clínico Geral	25	Perola das Chagas e Santos Daher	004/2023
991199 - MÉDICO - Clínico Geral	26	Joao Vitor de Oliveira	004/2023
991199 - MÉDICO - Clínico Geral	27	Hugo Savio Xavier de Almeida	004/2023
991199 - MÉDICO - Clínico Geral	28	Jhersyka Kessin Gonçalves Carvalho Campos	004/2023

CARGO	CL	CANDIDATO	EDITAL
991192 - MÉDICO ESPEC. - Pediatra	1	LUIZ CARLOS SANTOS PORTO	008/2023

CARGO	CL	CANDIDATO	EDITAL
991102 - PSICÓLOGO	13º	DIOGO FIORELLO FOPPA	001/2021
991102 - PSICÓLOGO	14º	LUCAS BERTE MORATELLI	001/2021
991102 - PSICÓLOGO	15º	ANNE CRISTINE DE MELO PINHEIRO	001/2021



CARGO	CL	CANDIDATO	EDITAL
991163 - TÉC. EM ENFERMAGEM	52º	RENATA SCHNEIDER VERDE	001/2021
991163 - TÉC. EM ENFERMAGEM	53º	SOLANGE APARECIDA FERREIRA DE CASTRO	001/2021
991163 - TÉC. EM ENFERMAGEM	54º	LETICIA MACHADO MOREIRA	001/2021
991163 - TÉC. EM ENFERMAGEM	55º	ADRIANA ARAUJO DE OLIVEIRA	001/2021
991163 - TÉC. EM ENFERMAGEM	56º	FRANCIELI VIRTUOSO SILVA	001/2021
991163 - TÉC. EM ENFERMAGEM	57º	LEILA JALLAGEAS MARTINS DE ARAUJO	001/2021
991163 - TÉC. EM ENFERMAGEM	58º	GEYSA DAIANA BEREJUK	001/2021
991163 - TÉC. EM ENFERMAGEM	59º	AMANDA CAROLINE PINHEIRO ANTAO	001/2021
991163 - TÉC. EM ENFERMAGEM	60º	GLEIZE DA SILVA	001/2021
991163 - TÉC. EM ENFERMAGEM	61º	RAQUEL SERAFIM SKROCH	001/2021
991163 - TÉC. EM ENFERMAGEM	62º	ALZIRA CONSTANTE	001/2021
991163 - TÉC. EM ENFERMAGEM	63º	JULIANE BORTOLIN SIMAS	001/2021
991163 - TÉC. EM ENFERMAGEM	64º	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	001/2021



APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Carteira de Identidade **(RG) (atualizada)** ou **CNH** (com apresentação de Certidão Nascimento ou Casamento)
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Apresentar frequência escolar;
 - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- ~~Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. (Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E); Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;~~
- Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREA, CREFI, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)
(Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Declaração de bens **(Modelo Anexo)**;
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar (até 45 anos de idade);
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tjsc.gov.br ou www.dpf.gov.br (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda **(Modelo anexo)**; **(cópia RG e CPF de todos os dependentes no Imposto de Renda)**;
- Qualificação Cadastral - <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- Exame Admissional (Será realizado pelo Médico do Trabalho no RH da Prefeitura)



DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, _____, (Nacionalidade)
_____, (Estado Civil) _____ (inscrito (a) no
CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito, a
quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos
termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de
_____ e me disponho a cumprir todas as
determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das
informações ora prestadas.

Itapema, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO: _____

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, ____/____/____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO RG OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: _____
 CPF: _____
 ESTADO CIVIL: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____

(local e data):

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): _____

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

***** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador *****

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, podem ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.